



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**Deputado Federal WELITON PRADO**  
Líder na Câmara dos Deputados

---

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA  
CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE  
RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO,  
MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – CEDENUN**

**DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE Nº 1/2015  
VOTO EM SEPARADO DO SR. WELITON PRADO**

Em frase atribuída a Ésquilo, dramaturgo grego nascido no ano 525 antes de Cristo, **“Na guerra, a primeira vítima é a verdade”**.

Pois é o que se tem no momento presente vivido no Brasil: população se divide e se combate, lançando mão dos artifícios mais condenáveis, porque uns entendem haver razão para os denunciadores que acusam a Presidente da República de cometer crime de responsabilidade e outros veem tentativa de golpear a democracia representativa com tal denúncia.

Onde está a verdade dos fatos? Quais são os interesses que movem os atores sociais envolvidos no processo de *impeachment*?

O que é melhor para o Brasil, incendiado pelas manifestações de lado a lado e paralisado pela disputa entre grupos políticos tradicionais?

O presente Voto busca apresentar a nossa contribuição para o desate do *imbróglio* inaugurado pelos grupos de oposição. Contudo, de longe, há defesas do interesse popular, seja do lado dos que defendem o governo ou daqueles que fazem oposição.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**Deputado Federal WELITON PRADO**  
Líder na Câmara dos Deputados

---

### **A CONDUTA IMPUTADA À PRESIDENTE: “PEDALADAS FISCAIS”**

A conduta imputada é que a Presidente teria aberto créditos suplementares ao Orçamento de 2014 e 2015, sem suporte e sem autorização do Congresso Nacional, o que corroborava a inexecutabilidade das metas fiscais de *superávit* preconizadas nas Leis Orçamentárias dos respectivos exercícios. Ainda, que por vias tortuosas, contraiu operações ilegais de crédito, praticando o que vulgarmente se denominou “pedaladas fiscais”.

As “pedaladas fiscais”, explicam os denunciadores, seriam:

“a) a realização de operações ilegais de crédito por meio da utilização de recursos da Caixa Econômica Federal para a realização de pagamentos de dispêndios de responsabilidade da União no âmbito do Programa Bolsa Família; do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial. Os saldos desses passivos eram, ao final de agosto de 2014, de: R\$ 717,3 milhões para o Bolsa Família; R\$ 936,2 milhões para o Abono Salarial; e de R\$ 87 milhões para o Seguro-Desemprego;

b) adiantamentos concedidos pelo FGTS ao Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. O saldo desse passivo era de R\$ 7.666,3 milhões, ao final do mês de setembro de 2014 (TC 021.643/2014-8 - item 164);

c) a realização de operações ilegais de crédito pelos não repasses ao Banco do Brasil relativos à equalização de juros e taxas de safra agrícola. A dívida sob esta rubrica era de R\$ 12,7 bilhões, em 31 de março de 2015, segundo consta das demonstrações contábeis do Banco do Brasil do 1º Trimestre de 2015; e

d) a realização de operações ilegais de crédito por meio da utilização de recursos do BNDES no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento (PSI). Em junho de 2014, o saldo dessa dívida seria de R\$ 19,6 bilhões. ” (Conforme voto do Relator Jovair Arantes)

Por isso teria infringido, sim, a Constituição do Brasil, art. 85, VI e art. 167, V; bem como a Lei 1.079, art. 10, itens 4 e 6 e art. 11, item 2; por fim, a Lei de



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**Deputado Federal WELITON PRADO**  
Líder na Câmara dos Deputados

---

Responsabilidade Fiscal, art. 8º, parágrafo único e art. 9º.

Os denunciantes explicam, ainda, que a denunciada sabia das ilegalidades desde apresentação dos Relatórios de Avaliação do 5º Bimestre e do 2º Quadrimestre de 2014, frustrando o dever de contingenciamento vez que a situação impunha sua atuação imediata, já que era patente o descumprimento das metas de resultado primário, inclusive por arrecadação a menor em relação às receitas estimadas.

Da mesma forma teria se comportado em 2015, chegando mesmo a enviar o Projeto de Lei nº 36/2014, confissão do quadro caótico das finanças públicas federais, que acabou se convertendo na Lei nº 13.053/2015, reduzindo o *superávit* em R\$ 67 bilhões.

Ainda assim, não reduziu a movimentação financeira, não apresentou medidas de redução de despesas da máquina pública, não se propôs a discutir os juros e amortizações da dívida pública e nem limitou o empenho de despesas como se deveria. A crise econômica se agravou. E, de forma mais grave, essa situação só foi assumida após as eleições. Isso é fato e é real. A crise e as irresponsabilidades de gestões passaram a ser assumidas somente após as eleições de 2014.

### **A DEFESA APRESENTADA**

A defesa assevera, firmada pelo Ministro Advogado Geral da União, que ao receber a denúncia, o Presidente da Casa, Deputado Eduardo Cunha, limitou o objeto da questão ao exercício de 2015, ano em que a crise econômica, política e social no Brasil se agravou e foi assumida.

É fato verdadeiro também que o ato do Presidente da Câmara dos Deputados que recebeu a denúncia foi motivado por vingança pessoal e não com finalidade de interesse público.

No mérito, a defesa ressaltou:

1. a gestão orçamentária é distinta da gestão financeira, a primeira envolvendo planejamento, a segunda execução do orçamento;



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**Deputado Federal WELITON PRADO**  
Líder na Câmara dos Deputados

2. o orçamento é “peça prospectiva de caráter operacional”, servindo os decretos suplementares como “freio de rearranjo ou de rearrumação”
3. há expressa autorização legal para manejo dos decretos de suplementação, nos termos do art. 4º da LOA de 2015;
4. que houve o contingenciamento em 2015 com ordens expressas da denunciada para contenção de gastos, como se tornou público;
5. a LRF exige programação financeira e cronograma mensal de desembolso, os quais, realizados em 2015, redundaram no contingenciamento mencionado, objetivando o cumprimento da meta;
6. as providências adotadas pela denunciada era “prática recorrente (...) tanto por outros entes da federação, quanto pelos próprios Governo Federal em anos anteriores, contando inclusive com o aval do Tribunal de Contas da União”;
7. é frequente, diante de novas realidades, a alteração da meta fiscal, como sucedeu em momentos precedentes, exemplificando 2001;
8. a meta é definida para cada ano, não sendo possível aferi-la sem o encerramento do exercício, tendo havido aprovação da gestão em 2015, pelo Congresso, quando da aprovação do PLN 5/2015, não se admitindo o argumento dos denunciantes de que pouco importa o rearranjo da meta com alteração legislativa posterior à edição dos decretos, mas dentro do exercício, porque viola o princípio da anualidade do orçamento;
9. prosseguiu afirmando que “nem mesmo o descumprimento da meta fiscal seria razão suficiente para a configuração de crime de responsabilidade”, porque,



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**Deputado Federal WELITON PRADO**  
Líder na Câmara dos Deputados

---

sendo a meta de natureza programática, sua observância dá-se “conforme as circunstâncias do caso”, tecendo inúmeras outras considerações, a cardeal sendo aquela que aponta a Lei 13.199/2015, como o corretivo dado pelo próprio Congresso Nacional diante da nova realidade.

### **O INTERESSE DO POVO**

Quanto às preliminares, de fato, é patente a descoordenação impressa à Casa, sob a batuta do Deputado Eduardo Cunha, a ele mesmo imputadas condutas criminosas, desmoralizando a atual escoreita e ética da Casa Parlamentar do Povo.

Não sem razão se tem intensa manifestação pública, cerca de 77% dos consultados na Pesquisa do Instituto Datafolha divulgada pelo jornal "Folha de São Paulo" neste domingo, 10 de abril, defendendo que o presidente da Câmara, Eduardo Cunha seja cassado por esta Casa.

Noutro ângulo, sabe-se que no processo político de cassação de mandatos os Parlamentares se transformam, momentaneamente, em juízes, devendo, como eles, cumprir todas as limitações e garantias que lhes são deferidas para o mister judicial imparcial.

Por isso, não podem atuar se impedidos ou suspeitos (inimigo de uma das partes, como se tem, claramente, o Presidente Eduardo Cunha em relação à Presidente Dilma Rousseff e seu partido), em desvio de finalidade (objetivando outros fins que não a aplicação das leis e da Constituição), movidos por ânimos alheios à democracia, coluna mestra do Estado de Direito etc.

Também há de se destacar que o principal assessor do relator desse processo na elaboração do relatório em que opinou pelo acolhimento da denúncia de *impeachment* da presidente Dilma Rousseff já advogou para o presidente da Câmara, Eduardo Cunha.

Por outro lado, não podemos ignorar a situação de carestia pública, de caos gerencial e institucional, de ausência de boas práticas éticas, morais e gerenciais na



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**Deputado Federal WELITON PRADO**  
Líder na Câmara dos Deputados

---

gestão pública federal, inclusive dos fatos denunciados.

Desde as primeiras eleições para deputado federal, registrei em cartório meus compromissos como parlamentar. E, assim, o segui e o sigo com coerência e não voto a favor de aumento de impostos para a população mais pobre e contra direitos dos trabalhadores, aposentados e servidores públicos.

Durante o ano de 2014, o governo não assumiu as “pedaladas fiscais” e sequer o agravamento da crise econômica em nosso país. Postergou ao máximo o conhecimento da séria situação fiscal.

Como resultado, na quase virada do ano de 2014, fomos surpreendidos com decisões polêmicas que contrariam os trabalhadores, as centrais sindicais e outros setores da sociedade.

Vimos com indignação e revolta aumentos ilegais na conta de energia elétrica que chegaram a cerca de 50%, com o único objetivo de se garantir arrecadação aos cofres públicos; aumentos de impostos que resultaram até mesmo no fechamento de diversas empresas e postos de trabalho; alterações prejudiciais aos direitos dos trabalhadores e aposentados. Ajustes fiscais que, na verdade, foram arrochos sociais que só penalizam os trabalhadores e pequenas empresas. E que continuam. Estamos lutando agora no Congresso contra a proposta que pode levar ao congelamento dos salários dos servidores públicos por tempo indeterminado. O Projeto de Lei 257/2016 está tramitando em regime de urgência e coloca na conta dos servidores públicos a fatura da má gestão do governo. O projeto alonga por mais 20 anos o pagamento das dívidas dos Estados junto à União. Mas, impõe restrições de despesas como, por exemplo, reajustes de servidores.

A crise econômica se aprofunda e com isso temos índices alarmantes de inflação, desemprego e falta de crédito.

Os mesmos questionamentos que fragilizam a presidente Dilma, devem ser feitos também ao vice-presidente Michel Temer. O governo “Dilma/Temer” é responsável pela crise econômica e pelo arrocho social que vive o país e, por isso, a melhor solução seria o afastamento de ambos e a convocação de novas eleições.

Ora, por que não enfrentaram o debate e apresentaram medidas para revisar os



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**Deputado Federal WELITON PRADO**  
Líder na Câmara dos Deputados

pagamentos dos juros e amortizações da dívida pública; para garantir investimentos nas Administrações Fazendárias; na cobrança dos grandes sonegadores de impostos; na instituição de impostos para as mineradoras - que já não pagam ICMS e o royalties é baixíssimo, de apenas 2% (apenas para exemplificar, na Índia, a alíquota do minério de ferro chega a 10% e, na Austrália, 7,5%); na cobrança do imposto sobre grandes fortunas - já previsto na Constituição Federal, art. 153, mas não aplicado; na tributação do lucro dos bancos - setor da economia que têm lucros estratosféricos, inclusive, em plena crise econômica, e que mais concentra riqueza e renda no país.

Conclui-se que, não há que se abrigar condutas vingativas e afastadas do interesse público para sustentar o *impeachment* da Presidente como fez presidente da Casa, mas não se pode ignorar os indícios de desrespeito à Constituição Federal e à legislação brasileira com a realização das “pedaladas fiscais” e a edição de decretos permitindo a abertura de créditos suplementares, incompatíveis com a meta de superávit primário definido no início do ano, violando a Lei Orçamentária que agravaram a crise econômica, bem como o clamor do povo pela reforma política e alteração na condução do governo.

Há de se considerar ainda a completa descredibilidade dos políticos brasileiros, exigindo que, havendo ou não impedimento da Presidente, é preciso que sejam realizadas novas eleições. Se tivéssemos a previsão desse instrumento, o povo decidiria pelas eleições gerais, como bem demonstram as últimas pesquisas divulgadas pelo Instituto Data Folha.

“(…)

**Saída de Dilma**

*O Datafolha perguntou aos entrevistados se eles achavam que os deputados deveriam votar a favor ou contra o afastamento da presidente Dilma Rousseff:*

- A favor: 61%;

- Contra: 33%.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**Deputado Federal WELITON PRADO**  
Líder na Câmara dos Deputados

---

*Com relação a uma possível renúncia da petista, os entrevistados responderam se Dilma deveria ou não renunciar. Veja os resultados da pesquisa Datafolha:*

- Deveria renunciar: 60%
- Não deveria renunciar: 37
- Não souberam responder: 3%

**Saída de Temer**

*O instituto também perguntou se os entrevistados eram a favor ou contra o impeachment do vice-presidente Michel Temer. Os resultados foram:*

- A favor: 58%
- Contra: 28%
- Não sabem: 9%
- Indiferente: 5%

*Sobre uma possível renúncia do vice-presidente da República, os entrevistados responderam:*

- Deveria renunciar: 60%;
- Não deveria renunciar: 30%
- Não souberam responder: 10%

**Novas eleições**

*Os pesquisadores questionaram se os entrevistados são a favor ou contra a realização de novas eleições caso Dilma e Temer saiam dos atuais cargos. O resultado foi:*

- A favor: 79%
- Contra: 16%
- Indiferente: 2%
- Não sabe: 2%



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**Deputado Federal WELITON PRADO**  
Líder na Câmara dos Deputados

---

(...)"

(grifos nossos)

<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/04/61-apoiam-impeachment-de-dilma-e-58-de-temer-diz-datafolha.html>

Tal medida tem a soberania popular, paradigma inafastável da democracia brasileira, como norte.

Como fazer? O que fazer? Quando fazer?

É preciso realizar os procedimentos para realização de plebiscito para indagar ao povo se deseja novas eleições, como apontam as pesquisas.

E o fará com apoio na Lei 9.709/98, desta forma:

Art. 1º A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta Lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

I – plebiscito;

(...)

Art. 2º Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

§ 1º O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

(...)

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, o plebiscito **e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com esta Lei.**

(...)

Art. 8º Aprovado o ato convocatório, o Presidente do Congresso Nacional dará ciência à Justiça Eleitoral, a quem incumbirá, nos limites de sua circunscrição:

I – fixar a data da consulta popular;

II – tornar pública a cédula respectiva;

III – expedir instruções para a realização do plebiscito ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**Deputado Federal WELITON PRADO**  
Líder na Câmara dos Deputados

---

referendo;

IV – assegurar a gratuidade nos meios de comunicação de massa concessionários de serviço público, aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

(...)

Art. 10. O plebiscito ou referendo, convocado nos termos da presente Lei, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

(...)

Art. 12. A tramitação dos projetos de plebiscito e referendo obedecerá às normas do Regimento Comum do Congresso Nacional. (g.)

A partir da resposta ao plebiscito, deve ser iniciada a construção de consensos para a renúncia geral dos eleitos, com a edição de emenda constitucional para convocação de novas eleições gerais no Brasil, a se realizarem ainda neste ano de 2016.

Para concluir nosso voto, como defende a Constituição da República, o poder emana do povo. E seguindo a coerência em nossa atividade parlamentar e o que emana a Constituição da República (o mandato pertence ao povo) nos termos do parágrafo único do art. 1º da CR/88), decidimos ouvir os anseios da sociedade e votar em conformidade com a opinião de larga parcela da população revelada em pesquisas de Institutos e em participação ao nosso mandato.

Registro que, mais de 80% dos contatos por telefone feitos ao nosso gabinete nas últimas semanas pediram que nosso voto fosse “sim” à admissibilidade do processo. E votar favoravelmente a admissibilidade desse processo, nada mais representa a abertura da investigação e não uma condenação sem julgamento. O processo de julgamento deverá ser feito pelo Senado Federal.

Temos alertado que, somente o afastamento da presidente Dilma Rousseff, como tem cobrado grande parte da população brasileira, não resolverá a grave crise em nosso país. A população tem feito essa análise e se manifestado também favoravelmente a realização de novas eleições. Contudo, não houve até o momento um



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**Deputado Federal WELITON PRADO**  
Líder na Câmara dos Deputados

---

ato da presidente e do vice-presidente Michel Temer de renúncia dos seus cargos para a realização das eleições.

Finalizo, então, favorável à admissibilidade do processo de *impeachment* da presidente Dilma, assim como manifestamos publicamente pela admissibilidade do processo de *impeachment* também do vice-presidente Michel Temer e pelo afastamento do presidente desta Casa, deputado Eduardo Cunha.

Assim, defendemos a construção de consenso para a realização de novas eleições, com a edição de emenda constitucional para tal, e a realização de Plebiscito da Constituinte Exclusiva e Soberana para efetuar reforma no sistema político do País. Essas ações são urgentes!

É como voto.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2016.

**WELITON PRADO**  
**DEPUTADO FEDERAL – PMB/MG**